



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SALTO DO CÉU - MT

LEI Nº 0040/89

MAIORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O LIMITE DE 50%
DA RECEITA ESTIMADA.....

O Prefeito Municipal de Salto do Céu -
Estado de Mato Grosso, Sr. Aginaldo Puziol, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª - Fica o Poder Executivo autorizado
a fazer suplementação da dotação orçamentária do corrente exercício, o valor de
mais 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, usando os recursos
disponíveis e definidos pela Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43º.

2ª - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com data retroativa a 14 de agosto do corrente ano, revogada
as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sal-
to do Céu-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1.989.


Aginaldo Puziol
PREFEITO MUNICIPAL